

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 0097/2019

PROCESS: 2019.000248

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO CESAN Nº 008/2019 - CESAN

**CONTRATO DE FORNECIMENTO
DE BEM(NS), QUE ENTRE SI
FAZEM A COMPANHIA ESPÍRITO
SANTENSE DE SANEAMENTO -
CESAN E A FAXON QUÍMICA
LTDA.**

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na Av. Governador Bley, 186, 3º andar, Centro, Ed. BEMGE, Vitória, ES, inscrita no C.N.P.J sob nº 28.151.363/0001-47, doravante designada **CESAN**, neste ato representada por **Diretores Presidente e Administrativo e Comercial**, respectivamente, os Srs. **CARLOS AURÉLIO LINHALIS e WEYDSON FERREIRA DO NASCIMENTO**, e a empresa **FAXON QUÍMICA LTDA**, sediada na Estrada RS 239, nº 8600, Bairro Quatro Colônias, Campo Bom/RS, CEP 93.700-000, inscrita no CNPJ sob o nº 94.837.598/0001-11, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal o Sr. **FABIANO FRANCO CHITOLINA**, firmam o presente **CONTRATO**, instruído no processo administrativo nº **2019-000248**, cujo resultado foi aprovado pelo Conselho de Administração da **CESAN** em sua reunião de 02/05/2019, conforme Parecer e Deliberação nº 4543/2019, sujeitando-se as contratantes às disposições da Lei Federal nº 13.303/2016, do Regulamento de Licitações da **CESAN**, do Código de Conduta e Integridade da **CESAN**, ambos disponíveis no site www.cesan.com.br, da Lei nº 8.078/1990, da Lei Complementar Estadual nº 618/2012, da Lei Federal nº 8.078/1990, da Lei Federal nº 12.846/2013 e do Decreto Estadual nº 3727-R/2014, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Estadual, os dispositivos da Lei Federal nº 12.846/2013 e as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO** o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÁCIDO FLUOSSILÍCICO LÍQUIDO A GRANEL, PARA UTILIZAÇÃO NO TRATAMENTO DE ÁGUA PARA ABASTECIMENTO PÚBLICO EM ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DA CESAN.**
- 1.2 Salvo o que tiver sido expressamente modificado por este instrumento, o **FORNECIMENTO** do(s) bem(ns) ora contratado(s), será efetuado em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais passam a integrá-lo como se nele transcritos:
- a) Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2019**, a ata de preços 029/2019 e seus anexos;
 - b) Proposta Comercial da **CONTRATADA**, datada de 18/03/2019 e seus anexos.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

2. CLÁUSULA SEGUNDA – FONTE DE RECURSOS

- 2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes desta licitação estão especificados no **item 6 do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS

- 3.1 A **CESAN** pagará à **CONTRATADA** pelo **FORNECIMENTO** do(s) bem(ns) constante(s) do objeto deste **CONTRATO**, o valor seguinte:

LOTE 01: R\$ 990.000,00 (novecentos e noventa mil reais).

- 3.1.1 O **FORNECIMENTO** previsto neste **CONTRATO** também abrange, entre outros, os seguintes encargos:

- a) Testes de fabricação do(s) bem(ns), quando couber, e outras atividades e serviços, de acordo com as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** contidas neste **CONTRATO**;
- b) Embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, imposto sobre produtos industrializados - IPI, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional, sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado nos locais designados pela **CESAN**, livre de quaisquer ônus adicionais.
- c) O preço acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos decorrentes do **FORNECIMENTO** do(s) bem(ns), tais como: despesas diretas e indiretas, "Know-How", fretes, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas, quando couber, durante a garantia do(s) bem(ns), e outros, de acordo com os documentos do edital de pregão integrante deste **CONTRATO**.

4. CLÁUSULA QUARTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 4.1 As Sanções Administrativas decorrentes de inadimplência das obrigações contratuais encontram-se disciplinadas na legislação que rege esta contratação. Tais sanções também se aplicam aos contratados que falharem ou fraudarem a execução deste **DOCUMENTO CONTRATUAL**.
- 4.2 As sanções serão aquelas estabelecidas no **item 20** do Edital e que se refiram à fase contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

- 5.1 A **vigência** do **CONTRATO** terá início no dia subsequente ao da assinatura do **CONTRATO** e se encerrará **90 (noventa) dias** após a data de encerramento do prazo global de entrega estabelecido no subitem abaixo.
- 5.2 As demais condições para os **PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA** são as constantes no **item 7** do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

6. CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DO(S) BEM(NS)

- 6.1 Os bem(ns) deverão prever garantia pelo tempo e condições exigidas no **item 16** do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

[Handwritten signature and initials]

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

7. CLÁUSULA SÉTIMA – ENTREGA DO(S) BEM(NS) E CONDIÇÕES DE TRANSPORTE

7.1 Conforme item 17 do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

8. CLÁUSULA OITAVA – INSPEÇÃO DE QUALIDADE

8.1 Conforme item 12 do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1 A **CESAN** exercerá a fiscalização geral do **FORNECIMENTO** objeto do presente **CONTRATO** conforme previsto no item 18 do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – PAGAMENTOS E PREENCHIMENTO DE NOTA(S) FISCAL(IS)

10.1 As condições para os pagamentos são as constantes no item 10 do **EDITAL**.

10.2 A adoção de antecipação de pagamento de Nota(s) Fiscal(is) deverá ser precedida de celebração do **Termo de Aceitação de Antecipação de Prazo de Pagamento** constante do modelo **ANEXO VII** do Edital, que a este integra.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CESAN

11.1 Conforme item 13 do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Conforme item 14 do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – REAJUSTAMENTO

13.1 Conforme item 9 do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SUPRESSÕES E ACRÉSCIMOS

14.1 Conforme item 24 do **Edital**.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – TRIBUTOS

15.1 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria), após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita, comprovadamente, nos preços do(s) bem(ns), facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTROS

16.1 Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente **CONTRATO**, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador do

Handwritten signatures and initials on the right margin.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

FORNECIMENTO ora contratado, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RESCISÃO

17.1 Este **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no **item 27** do edital.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

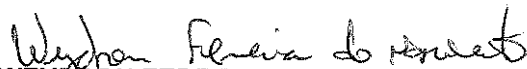
18.1 Elegem as partes o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.

18.2 E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

VITÓRIA/ES, 17 DE JULHO DE 2019.



CARLOS AURÉLIO LINHALIS
DIRETOR PRESIDENTE DA CESAN
CPF Nº 723.836.827-72



WEYDSON FERREIRA DO NASCIMENTO
DIRETOR ADMINISTRATIVO E COMERCIAL
CPF Nº 078.195.807-55



FABIANO FRANCO CHITOLINA
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA
CPF Nº 696.286.700-00

TESTEMUNHAS

NOME:
CPF Nº

NOME:
CPF Nº

Vitória (ES), Quinta-feira, 18 de Julho de 2019.

17

Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB -

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONVÊNIO N.º 053/2018 DO MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL

CONCEDENTE: Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB.

CONVENIENTE: Município de Mimoso do Sul.

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Convênio nº 053/2018 contados a partir de 30/07/2019 e encerrando em 30/08/2020.

Número do processo: 81800029

Vila Velha/ES, 17 de julho de 2019.

OCTÁVIO LUIZ GUIMARAES para responder pelo cargo de **Secretário de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano SEDURB**
Protocolo 506235

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONVÊNIO N.º 062/2018 DO MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

CONCEDENTE: Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB.

CONVENIENTE: Município de Venda Nova do Imigrante.

OBJETO: Fica alterado o Plano de Trabalho, para adequação do cronograma de desembolso e prorrogação de prazo de vigência, contados a partir de 18/07/2019 e encerrando em 31/12/2019, nos termos do Artigo 2º, §1º, II do Decreto nº 4351-R de Janeiro de 2019.

Número do processo: 82394547

Vila Velha/ES, 17 de julho de 2019.

OCTÁVIO LUIZ GUIMARAES para responder pelo cargo de **Secretário de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano SEDURB**
Protocolo 506387

Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN -

RESUMO DO CONTRATO Nº 095/2019

PARTES: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN e o Sr. José Francisco Dourado.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a locação de

um imóvel comercial, situado na Avenida Primeira, 160, Parque Residencial Laranjeiras, Serra/ES. O prazo desta locação é de 12 (doze) meses, contados a partir de 01/07/2019, podendo ser prorrogado por igual período mediante acordo entre as partes, formalizado através de Termo Aditivo.

O valor mensal do aluguel do imóvel ora locado é de R\$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais).

REF.: Processo nº 2019.004854.

Vitória, 18 de julho de 2019.
Weydson F do Nascimento
Diretor Adm e Comercial

Protocolo 506254

RESUMO DO CONTRATO Nº 097/2019

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN

CONTRATADA: FAXON QUÍMICA LTDA.

OBJETO: Aquisição de ácido fluossilícico líquido a granel, para utilização no tratamento de água para abastecimento público em estações de tratamento da CESAN.

VALOR: R\$ 990.000,00 (novecentos e noventa mil reais).

PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

FONTE DE RECURSOS: Receita própria da CESAN. **REF.:** Lote 1 da Ata de Registro de Preços nº 029/2019 do Pregão Eletrônico CESAN nº 008/2019.

Protocolo: 2019.000248.

Vitória, 17 de julho de 2019.

Carlos Aurélio Linhalis
Diretor Presidente da CESAN

Protocolo 506266

RESUMO DO CONTRATO Nº 129/2019

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

CONTRATADA: IN9 Automação Ltda. EPP

[b]OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços relativos à automação e serviços de engenharia consultiva para promover a elaboração de um Plano Diretor de Automação Integrado (PDAl) nos Sistemas de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário da CESAN (Região Metropolitana da Grande Vitória e Interior do Estado). [b]

VALOR: R\$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais). **PRAZO:** 06 (seis) meses. **FONTE DE RECURSOS:** CESAN. **REF:** Edital de Licitação nº 015/2018. **Processo nº 2017.02302**

Vitória, 17 de julho 2019

Carlos Aurélio Linhalis

Diretor Presidente

Protocolo 506305

RESUMO DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 005/2019

PARTES: COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN - E SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL- SESP.

OBJETO: Liberação de acesso à base de dados e visualização do cadastro das pessoas, físicas e jurídicas, registradas na CESAN, para a consulta dos servidores da SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - SESP, devidamente credenciados, com garantia de sigilo. A CESAN, com a realização do presente convênio, alcança também o objetivo de evitar futuras solicitações de informações acerca de dados de seus clientes, oriundas do órgão supracitado.

REF.: Processo nº 2019.014877

Vitória, 18 de julho de 2019.

Carlos Aurélio Linhalis
Diretor Presidente da CESAN
Protocolo 506259

Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional - SECTI -

Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo - FAPES -

Resumo do Termo de Rescisão Amigável ao Termo de Outorga nº 316/2018 - Edital FAPES/ CAPES nº 10/2018 - PROFIX 2018. Contratante: FAPES. Outorgado: Juan Adrian Ramos Guivar. Processo: 83526617. Rescisão: 01.04.2019.

Vitória, 17 de julho de 2019.

Denio Rebello Arantes
Diretor-presidente da FAPES.
Protocolo 506325

Secretaria de Estado de Desenvolvimento - SEDES -

Agência de Regulação de Serviços Públicos - ARSP -

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2018

Processo nº: **79732348.**

CONTRATANTE: Agência de Regulação de Serviços Públicos - ARSP

CONTRATADA: Refrigeração Três irmãos Ltda-ME.

OBJETO: Prorrogar o prazo do contrato original por um período de 03 (Três) meses a contar de 20/07/2019

VALOR MENSAL ESTIMADO: R\$583,33 (Quinhentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos)

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: Atividade 04.122.0800.2070, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte 0271.

Vitória, 09 de julho de 2019.

Munir Abud de Oliveira
Diretor Geral
Protocolo 506288

Secretaria de Estado de Direitos Humanos - SEDH

Instituto de Atendimento Socio-Educativo do Espírito Santo - IASES -

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº. 0517 DE 11 DE JULHO DE 2019
O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 5, inciso VII do Decreto nº 3953-R, de 10/03/2016,

R E S O L V E :

TORNAR PÚBLICO a desistência do candidato abaixo relacionado, classificado no **Processo Seletivo do Edital 001/2019 - Região Metropolitana**, designado temporariamente conforme a Instrução de Serviço Nº 0498 de 27/06/2019 publicado no DIO/ES de 28/06/2019.

Analista de Suporte Socioeducativo - Administrador Heitor Luiz Bongiovani 54º
Vitória (ES), 11 de Julho de 2019.
BRUNO PEREIRA NASCIMENTO
Diretor Presidente do IASES
Protocolo 506407

Secretaria de Estado de Esportes e Lazer - SESPORT

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 002 AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

CONCEDENTE: Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado de Esportes e Lazer - SESPORT

CONVENIENTE: Prefeitura Municipal de Serra/ES

CLÁUSULA PRIMEIRA DA VIGÊNCIA:

Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Cooperação Técnica celebrado para contemplação do Projeto "Campeões de Futuro", modalidades BASQUETE, FUTEBOL DE CAMPO, FUTSAL, JUDÔ, KARATÊ E VÔLEI no município de Serra/ES até o dia 03 DE JULHO DE 2020, conforme solicitação do CONVENIENTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas, condições e obrigações do Termo de Cooperação Técnica primitivo e não modificadas expressamente neste TERMO ADITIVO.

PROCESSO: 72432594

DATA DA ASSINATURA: 12 de julho de 2019.

JOSÉ MARIA DE ABREU JUNIOR
Secretário de Estado de Esportes e Lazer
Protocolo 506295